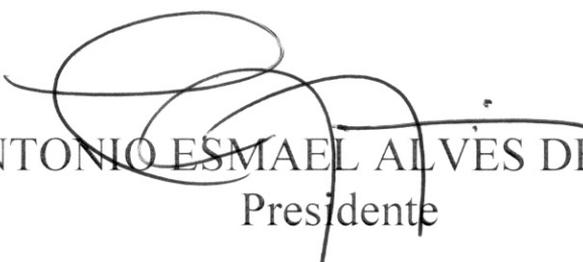


Foi aprovado em Sessão Legislativa Extraordinária hoje realizada,
por unanimidade dos votos dos presentes em única discussão o
Projeto de Lei nº 23/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 26/01/2017.



ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.699, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte RESOLUÇÃO:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1.990.

RESOLVE:

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Extraordinária realizada na data de hoje, por unanimidade dos votos dos presentes e sem emenda, em única votação, o Projeto de Lei Ordinária de autoria do Senhor Prefeito da Estância Turística de Ibitinga, que altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013; – Tudo conforme consta do Processo Legislativo – PLO nº 23/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 26 de janeiro de

2017.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.699, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 3.789, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

- Art. 1º.** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0002 – denominado Educação Integral, relativo ao exercício de 2017, com valor inicial de R\$ 37.929.000,00 (trinta e sete milhões e novecentos e vinte e nove mil reais), com aumento de R\$ 2.431.305,23 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e cinco reais e vinte e três centavos).
- Art. 2º.** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0016 – denominado Integração pelo Esporte, relativo ao exercício de 2017, com valor inicial de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), com aumento de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).
- Art. 3º.** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0170 – denominado Promoção de Eventos Culturais, relativo ao exercício de 2017, com valor inicial de R\$ 1.714.000,00 (um milhão e setecentos e catorze mil reais), com aumento de R\$ 269.479,50 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
- Art. 4º.** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0180 – denominado Obras e Equipamentos Urbanos, relativo ao exercício de 2017, com valor inicial de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), com aumento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- Art. 5º.** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0181 – denominado Serviços de Utilidade Pública, relativo ao exercício de 2017, com valor inicial de R\$ 25.372.000,00 (vinte e cinco milhões e trezentos e setenta e dois mil reais), com aumento de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).
- Art. 6º.** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0240 – denominado Eventos Turísticos, relativo ao exercício de 2017, com valor inicial de R\$ 3.115.000,00 (três milhões e cento e quinze mil reais), com aumento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



M



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 26 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e seis (26) de janeiro de dois mil e dezessete (2017).

Kátia Cristina Bazoni
Diretora Administrativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF Nº 18/2017

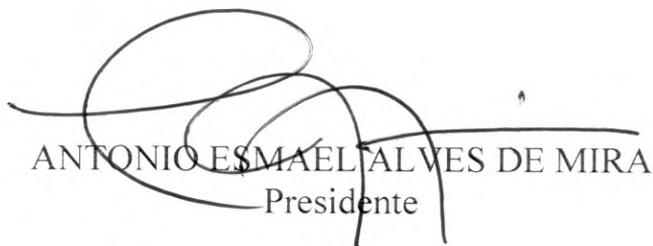
Ibitinga, 27 de janeiro de 2017.

Assunto: ENVIA RESOLUÇÕES

Excelentíssima Prefeita:

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções nº 4.687/2017, 4.688/2017, 4.689/2017, 4.690/2017, 4.691/2017, 4.692/2017, 4.693/2017, 4.694/2017, 4.695/2017, 4.696/2017, 4.697/2017, 4.698/2017, 4.699/2017, 4.700/2017, 4.701/2017, 4.702/2017, 4.703/2017, 4.704/2017, 4.705/2017 e 4.706/2017, aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Extraordinária realizada em 26 de janeiro de 2017, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente.



ANTONIO ESMAÉL ALVES DE MIRA
Presidente

Excelentíssima Senhora
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita da Estância Turística de Ibitinga - SP

